



Número: **0854925-66.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **12/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.332,55**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONDOMINIO RESIDENCIAL MONIER (EXEQUENTE)		GABRIELLA NEPOMUCENO COSTA (ADVOGADO)	
SINARA DE OLIVEIRA ANDRADE (EXECUTADO)		Rodrigo Lins de Carvalho (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90537787	15/05/2024 20:30	Sentença	Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
Juízo do(a) 4º Juizado Especial Cível da Capital
Av. João Machado, 515, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58013-520
E-mail: jpa-jciv04@tjpb.jus.br
Telejudiciário: (83) 3216-1440



SENTENÇA

PROCESSO NÚMERO: 0854925-66.2019.8.15.2001
ASSUNTO(S): [Despesas Condominiais]
EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONIER
EXECUTADO: SINARA DE OLIVEIRA ANDRADE

Vistos, etc.

Homologo por sentença o acordo formulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, independentemente de intimação.

Em decorrência do acordo entabulado, determino o cancelamento da praça designada nestes autos (16.05.2024, às 13:00hs), devendo ser comunicado com urgência o Leiloeiro Oficial a fim de que proceda com a respectiva retirada de pauta.

Em seguida, archive-se os autos.

Cumpra-se **COM URGÊNCIA**.

Publicada e registrada eletronicamente.

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

